



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.000071/2024-75

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA FEDERAL GOURMET CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA.

CONTRATO Nº 36/2025

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, , inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, de acordo com a competência prevista pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333101, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **FEDERAL GOURMET CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.801.589/0001-46, sediada na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo, Bloco O, Ministério da Defesa, Brasília/DF doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GABRIEL DAZA DE SOUSA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2025, consoante consta do Processo nº 00088.000071/2024-75, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a partir de 06/10/2026 até 06/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do inciso I do caput do artigo 110 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total anual estimado da contratação é de R\$ 10.211.124,00 (dez milhões, duzentos e onze mil e cento e vinte e quatro reais), a ser pago pelos usuários quando da utilização do serviço.

2.2. O valor anual dos serviços é meramente estimativo, de forma que os valores auferidos pela **CESSIONÁRIA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos aos usuários.

2.3. O valor total anual estimado da contratação é de R\$ 142.438,32 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), tendo por base o valor da taxa de ocupação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O presente Termo Aditivo não concede reajuste contratual.

3.2. Fica resguardado à **CESSIONÁRIA** o direito de requerer eventual reajuste, nos termos do Contrato nº 36/2025 e da legislação aplicável, cuja análise e eventual concessão dependem de instrução processual própria e de decisão administrativa motivada, não se operando efeitos automáticos por força deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A **CESSIONÁRIA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 2% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA– DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 06/10/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **CEDENTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JOÃO GABRIEL DAZA DE SOUSA

Federal Gourmet Conservação e Serviços Gerais Ltda



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GABRIEL DAZA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 06:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 02/09/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7833099** e o código CRC **7EBD8A51** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0